



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 130/2025**

**Credenciamento Eletrônico nº 006/2025**

**Objeto:” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, DESTINADA A ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) VINCULADO AO MUNICÍPIO DE CONQUISTA – MG. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS EXAMES CONFORME A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA, ASSEGURANDO DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO COM A MÁXIMA URGÊNCIA, , INCLUSIVE AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA COBERTURA ADEQUADA DE CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA””,**

#### **ÍNDICE**

- 1. PREÂMBULO**
- 2. ESCLARECIMENTOS**
- 3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO**
- 4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**
- 5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO**
- 6. MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR**
- 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 8. JULGAMENTO**
- 9. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**
- 10 . ESCOLHA DOS FORNECEDORES:**
- 11. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 12. RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 13. FORMA DE PAGAMENTO**
- 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

**15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

**17. DOS RECURSOS**

**18. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**19. REAJUSTAMENTO:**

**20. INFRAÇÕES**

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

#### PROCESSO Nº: 130/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Conquista/MG; através da Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com os artigos 74, inciso IV e 79, inciso I, todos da Lei nº 14.133/21 e art. 75 do Decreto Municipal nº 6.956/2023, TORNA PÚBLICO que fará realizar CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO encerrando-se o prazo para recebimento da DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, sendo:

Data de início do recebimento da documentação e proposta: 14/08/2025;

Data limite para recebimento da documentação e proposta: 14/08/2026;

**Exclusivamente via eletrônica: Plataforma Licitanet.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação Srta IARA MARIA RIBEIRO e pela Equipe de Apoio, integrada por Lucas Lacerda Bonfim, Roziana Aparecida Zago da Silva Siqueira e João Antonio Neto, devidamente designados através da Portaria Municipal nº 5215/2025, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Conquista/MG; através do endereço eletrônico [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Conquista, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min), a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Conquista em [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br).

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o interessado não acesse o site oficial do Município, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### **2. ESCLARECIMENTOS:**

2.1. Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital pode ser obtido:

- e-mail : [licitação@conquista.mg.gov.br](mailto:licitação@conquista.mg.gov.br)
- Telefones: 34-99951-9202
- Site para consultar ao Edital: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)
- Site eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

### **3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, DESTINADA A ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) VINCULADO AO MUNICÍPIO DE CONQUISTA – MG. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS EXAMES CONFORME A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA, ASSEGURANDO DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO COM A MÁXIMA URGÊNCIA, , INCLUSIVE AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA COBERTURA ADEQUADA DE CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA””,**

3.2. O presente credenciamento tem como objetivo atender pacientes desta municipalidade, os quais utilizam e necessitam dos referidos exames para diagnóstico e tratamento de patologias existentes, através da Secretaria Municipal de Saúde do município.

3.3. O presente credenciamento tem como objetivo a ampliação da rede municipal de saúde, proporcionando aos usuários do SUS maior agilidade no atendimento.

3.4. **Critério de Distribuição de Demanda** A distribuição da demanda entre os credenciados habilitados será feita de **forma igualitária**, conforme estabelecido pelo **Art. 9º do Decreto Municipal nº 84, de 28 de fevereiro de 2024**, que prevê:

“A distribuição da demanda deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.”

3.5. O credenciamento realizado não importará necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no órgão oficial de publicações do Município, para conhecimento dos participantes.

3.6. O credenciamento poderá ser realizado para contratação imediata dos serviços ou somente para formalizar relação para futura execução, mediante solicitação do Município

3.7. A Credenciada que prestar os serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, não receberá pelos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

3.8. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto do termo de credenciamento.

### **4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

4.1. Poderão participar do presente credenciamento todos as pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto deste credenciamento, que enviarem **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO** o requerimento de credenciamento – Anexo IV, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, anexando todos os documentos exigidos no item 6, bem como a proposta exigida no item 7 deste Edital, à partir do dia 03 de junho de 2025 até 03 de junho de 2026.

4.2. As empresas interessadas deverão encaminhar toda a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital, **EXCLUSIVAMENTE** na Plataforma Licitanet [WWW.licitanet.com.br](http://WWW.licitanet.com.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 2512-6500** ou pelo e-mail **[contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)**

4.3. Caso a proponente envie a solicitação para intenção do credenciamento com a falta de algum dos documentos solicitados por meio deste edital, a mesma não será credenciada, sendo o e-mail respondido afirmando a situação de descredenciada com a relação do que não foi atendido;

4.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.3, a empresa interessada poderá complementar a informação ou enviar novo e-mail com todos os documentos exigidos neste Edital.

4.4. Desde que atendido aos requisitos mínimos deste edital a proponente será CREDENCIADA sendo a comunicação realizada pelo mesmo e-mail de recebimento do credenciamento.

**4.5 A(s) empresa(s) credenciada(s) para atender os pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá estar localizada num raio de até 23 km rodados visando menor custo ao Município de Conquista-MG, considerando ofertar melhores condições de locomoção com tempo reduzido aos pacientes que porventura estejam debilitados e/ou acometidos com alguma patologia, e por ser economicamente mais viável à Administração visando redução de custo-benefício associados ao km rodado.**

**4.6** Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de “emergência” prevalecerá a prestação de serviços em horários não comerciais, assim deverá a autoridade competente do Município, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.

### **5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário);

5.2. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

5.3. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

5.4. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

5.5. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

5.6. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.10. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.155/2021;

5.10.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.155/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.12. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.14. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **6. MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.**

6.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico (Plataforma Licitante), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços.

6.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

6.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

6.5. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 6.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.6. O interessado executará os serviços de acordo com os valores da Tabela SIGTAP/SUS.

### **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

7.1. As empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar toda a documentação abaixo especificada, com data de validade vigente, anexa ao requerimento de credenciamento.

#### **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e deverá ser comprovada com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

7.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

7.2.1.3. Requerimento de Empresário Individual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

7.2.1.4. Outros documentos não mencionados anteriormente.

7.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2017;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

7.3.7. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

### **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.5.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente. Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro.

7.5.2 Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato.

7.5.3 Cópia atualizada do Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de Empresa junto ao Conselho Regional pertinente, bem como habilitação dos profissionais cadastrados (CRBIO, CRF, CRM, CRBM etc.).

7.5.4 Relação nominal da equipe técnica multiprofissional que será disponibilizada para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas especializações e números de inscrição nos Conselhos Profissionais respectivos.

7.5.5 Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria, acompanhado da cópia autenticada da seguinte documentação: Identidade, CPF, diploma e título de especialização na área do responsável técnico;

7.5.6 Declaração com indicação do Responsável Técnico Substituto, acompanhada da cópia autenticada da seguinte documentação: Identidade, CPF, diploma e título de especialização na área.

7.5.7 Comprovação de que o profissional indicado pela empresa, possui experiência na área escolhida, por meio de título de especialista e /ou qualquer outro documento que comprove capacidade técnica ou experiência.

7.5.8 Cópia do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde.

7.5.9 Apresentar no mínimo uma certificação de Controle de Qualidade por órgão competente: Apresentar, no mínimo, 01 (um) Comprovante de Adesão em Programa de Qualidade dentre os abaixo relacionados:

a) Programa de Eficiência de Laboratório Médico certificado pelo Controle de Qualidade de Laboratórios com contrato de exclusividade com a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica – PELM-CONTROL LAB-SBPC;

b) Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica – PALC-SBPC;

c) Programa do Departamento de Inspeção de Qualidade da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – DICQ-SBAC;

d) Certificado ISO 9002; e) Certificado pelo Instituto de Metrologia – INMETRO;

f) Controle de Qualidade do PNCQ, fornecido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.

7.5.10 Apresentar frequência com que serão realizadas as Avaliações de Manutenção da Acreditação do Laboratório Clínico; 8.12.13.

7.5.11 Certificação de Controle de Qualidade externa atualizado; 8.12.14.

7.5.12 Nos casos em que a instituição terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização;.

Apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde segundo RDC nº. 222/2018 da ANVISA.

### **7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

7.6.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

7.6.2. Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 74, e IN 73/2022, art. 39, §4º);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

7.6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

### **8. JULGAMENTO**

8.1. O órgão credenciador decidirá sobre o requerimento de credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de envio.

8.2. Todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos no Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

8.2. Após aprovação do credenciamento, os requerimentos serão submetidos à Autorização da autoridade superior.

### **9. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

9.1. Assinado o termo de adesão ao credenciamento/Contrato e durante o período de sua vigência, a contratação do Credenciado responsável pela execução dos serviços, ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, desde que mantidas as condições exigidas na etapa de credenciamento, conforme condições dispostas do Termo de Referência.

9.2. O prazo do Credenciamento contará a partir das assinaturas do Termo de Adesão/Contrato, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21

### **10 . ESCOLHA DOS FORNECEDORES:**

10.1. Dado que os serviços pretendidos e os valores praticados para a execução do objeto são os da Tabela anexa, e que a prestação dos serviços será realizada de forma padronizada e igualitária, a contratação assegurará que todos os interessados atuem em igualdade de condições, sendo o preço a ser pago o mesmo para todos os prestadores credenciados.

10.2. Os exames serão agendados entre as empresas credenciadas, levando-se em consideração a data de credenciamento de cada uma para a definição da ordem inicial de convocação.

10.3. Após o início dos serviços, será efetuado rodízio entre as empresas credenciadas, respeitando-se sempre a ordem de convocação definida no item anterior.

10.4. Caso a credenciada convocada para prestar os serviços se recuse, por qualquer motivo, será convocada a próxima empresa na ordem de credenciamento.

10.5. Recusado o serviço por qualquer das empresas credenciadas, o rodízio continuará até que todas as credenciadas tenham sido convocadas a prestar os serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

10.6. Concluído o rodízio entre as empresas credenciadas, será iniciado um novo ciclo, começando pela primeira empresa que se credenciou.

### **11. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os exames somente serão realizados mediante aprovação da regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, e será realizado de forma parcial conforme a demanda e necessidade da SMS, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato

### **11.17. CONDIÇÕES/HORÁRIO/LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**11.17.1 OS EXAMES LABORATORIAIS SERÃO REALIZADOS DIARIAMENTE NO HORÁRIO FIXO DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS.**

**11.17.2 - EXAMES DE CARÁTER URGENTE PODERÃO SER REALIZADOS ATÉ ÀS 20:00 HORAS.**

**11.17.2.1 APÓS ESTE HORÁRIO, OS EXAMES SOMENTE SERÃO REALIZADOS NO DIA SEGUINTE, DENTRO DO HORÁRIO REGULAR PREVIAMENTE ESTIPULADO (DAS 07H00 ÀS 16H00).**

**11.17.3. A COLETA DE AMOSTRAS FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DAS ENFERMEIRAS DA PRÓPRIA UNIDADE HOSPITALAR, AS QUAIS DEVERÁ ENCAMINHAR O MATERIAL, POR MEIO DO MOTORISTA DA SAÚDE AO LABORATÓRIO RESPONSÁVEL, PARA QUE OS EXAMES SEJAM DEVIDAMENTE PROCESSADOS.**

**11.17.4. TODOS OS MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO LABORATÓRIO CREDENCIADO.**

### **11.18. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:**

11.18.1 Prestar informações claras e necessárias às empresas credenciadas para a execução dos serviços;

11.18.2. Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

11.18.3. Efetuar o pagamento mensal às empresas credenciadas, após apresentação da nota fiscal e do relatório de atendimentos;

11.18.4. Atestar, nas notas fiscais/faturas, a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

11.18.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações contratuais;

11.18.6. Exercer o controle e a avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

### **11.19. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

**11.19.1** - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**11.19.2** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**11.19.3** - Fornecer os materiais e equipamentos, insumos, necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**11.19.4** - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

**11.19.5**- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.19.6**- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**11.19.7** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**11.19.8** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**11.19.9**- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**11.19.10**- Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**11.19.11**- Manter durante toda a vigência do contrato, em parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.19.12**- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**11.19.13**-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

**11.19.14**- Atender pacientes mediante a apresentação do pedido médico e autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e carimbado pela mesma.

**11.19.15**- Responder por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

**11.19.16**- No atendimento aos pacientes, o prestador de serviços deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

**11.19.17**- Comunicar ao setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os exames com eventuais horários cancelados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

**11.19.18-** Não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

**11.19.20-** A autorização de quaisquer procedimentos junto a Contratada é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde que o fará de acordo com a demanda da população e a disponibilidade orçamentária.

**11.19.21-** Responsável pela integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos e ausência de pessoal médico e técnico especializado. - A Contratada deve ser responsável pela disponibilização de insumos necessários para a realização de exames, entrega de resultados, em no prazo mínimo necessário para cada tipo de exame.

**11.19.22-** A Contratada deverá ser responsável por todas as despesas referentes à realização do exame, sendo obrigatória a entrega do exame impresso (laudo), assinado por profissional habilitado.

### **12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Os serviços de exames laboratoriais (Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citologia) deverão ser prestados para atender à demanda do **Hospital Municipal de Conquista – MG**.

12.2 A empresa contratada deverá realizar a **coleta, transporte, análise, emissão de laudos e entrega de resultados** dos exames, conforme necessidade da unidade hospitalar. Os serviços poderão ser executados, **no próprio hospital** (quando houver estrutura para coleta); **nas dependências da empresa contratada** (quando necessário), desde que respeitados os prazos de retirada, análise e entrega dos laudos.

12.3 A contratada deverá garantir a prestação dos serviços de forma: **Ininterrupta – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados**, de modo a atender integralmente os **casos de urgência, emergência, internações hospitalares e demandas ambulatoriais**.

12.4 A empresa deverá garantir a **disponibilidade de equipe técnica e logística adequada** para coletas emergenciais e entrega dos resultados em tempo hábil, conforme a criticidade clínica de cada caso.

12.5 O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, e será realizado de forma parcial conforme a demanda e necessidade do Hospital Municipal, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

### **13. FORMA DE PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. A nota fiscal/fatura deve ser apresentada, , sem rasura(s) no preenchimento.

13.3. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, esta será devolvida para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.5. Recebida a nota fiscal na unidade responsável pela liquidação, correrá prazo de até 15 (cinco) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição das exigências contratuais.

13.6 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da instrução normativa nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.7. A credenciada, regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido, regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa credenciada ou por outro meio previsto na legislação vigente.

### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

14.1. A gestão do credenciamento será de competência da senhora Bianca Kelen de Castro Faria – Secretária Municipal de Saúde Municipal .

14.2. A fiscalização do credenciamento ficará a cargo da senhora NYEJE PEREIRA DOS SANTOS, Enfermeira

14.3. A obrigação decorrente deste credenciamento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 15.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 15.133/21, art. 115, *caput*).

14.2. A execução das obrigações decorrentes deste credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 15.133/21, art. 117, *caput*), que:

14.2.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 15.133/21, art. 117, § 1.º).

14.2.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

1.15. Funcional Programática:

Elemento de Despesa: 204

Fonte do Recurso: 1500

Cod. De Apl. 000/1002

Classe de Gestão:

**Obs:** Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

### **16. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

16.1. A qualquer momento, após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, mediante petição dirigida ao Secretário Municipal de Saúde, no endereço eletrônico [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br) ou pela Plataforma Licitanet.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

16.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será devidamente retificado o edital, dando ciência à todos os interessados;

16.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site Oficial da Prefeitura Municipal de Conquista/MG: AMM e na Plataforma Licitanet.

### **17. DOS RECURSOS:**

17.1. A interessada tem o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data do recebimento da comunicação do indeferimento do credenciamento.

17.2. O recurso deverá ser encaminhado no endereço eletrônico da Plataforma Licitanet.

### **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **19. REAJUSTAMENTO:**

19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item 13.3 desta cláusula.

19.2 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do INPC/IBGE.

19.3 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis contados da data da requisição

### **20. INFRAÇÕES –**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

20.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

20.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.1. Advertência;

21.2. Multa;

21.3. Impedimento de licitar e contratar e;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.5.2. Aas peculiaridades do caso concreto.

21.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 21% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

21.6.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1 à 20.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

21.6.2. Para as infrações previstas nos itens 20.7 a 20.11 deste Edital, a multa será de 15% à 21% do valor do contrato licitado.

21.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

21.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

21.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1 à 20.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 20.7 à 20.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1 à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

20.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

21.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

21.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. A divulgação, pela Prefeitura deste Edital, do tipo de prestação de serviços e remuneração, não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à Prefeitura ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste Edital.

22.2. A Prefeitura poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

22.3. No interesse da Prefeitura o quantitativo inicial do credenciamento poderá ser acrescido ou suprimido.

22.4. A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.5. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição dos serviços, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.6. As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

22.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com auxílio do Secretário Municipal de Saúde.

22.8. A Credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

22.9. Fica eleito o foro da comarca de Conquistal/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

### **ANEXOS:**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Minuta da declaração de inexistência de empregado menor;

**ANEXO III** – Minuta do requerimento de credenciamento.

**ANEXO IV** – Minuta do Contrato

**ANEXO V - TABELA VALORES.**

Conquista/MG., 08 de SETEMBRO de 2025.

IARA MARIA RIBEIRO  
Agente de Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133)

|                      | TR – TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |     |      |              |                  |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----|------|--------------|------------------|
|                      | O QUE SERÁ CONTRATADO?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    |     |      |              |                  |
| OBJETO               | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citologia, destinada a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) vinculado ao Município de Conquista – MG. A contratada deverá garantir a realização dos exames conforme a demanda do Hospital Municipal de Conquista, assegurando disponibilidade de atendimento com a <b>máxima urgência</b> , inclusive aos finais de semana e feriados, para cobertura adequada de casos de urgência e emergência. |                                    |     |      |              |                  |
| Catse<br>r           | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Exame                              | Und | Qtd  | Valor<br>Unt | Valor<br>Total   |
| Não<br>infor<br>mado | 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 17 - OH-PROGESTERONA               | UN  | 1000 | R\$<br>21,37 | R\$<br>21.370,00 |
| 30188                | 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ÁCIDO FÓLICO                       | UN  | 1000 | R\$<br>21,00 | R\$<br>21.000,00 |
| 21601                | 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ÁCIDO ÚRICO                        | UN  | 1000 | R\$<br>3,39  | R\$<br>3.390,00  |
| 2036                 | 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ÁCIDO VALPROICO                    | UN  | 1000 | R\$<br>36,38 | R\$<br>36.380,00 |
| Não<br>infor<br>mado | 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ACTH HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO | UN  | 1000 | R\$<br>42,66 | R\$<br>42.660,00 |
| 30167                | 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ALBUMINA                           | UN  | 1000 | R\$<br>5,22  | R\$<br>5.220,00  |
| 11426                | 07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ALDOSTERONA                        | UN  | 1000 | R\$<br>29,94 | R\$<br>29.940,00 |
| 30229                | 08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ALFA-1 GLICOPROTEINA ACIDA         | UN  | 1000 | R\$<br>10,21 | R\$<br>10.210,00 |
| 19036                | 09                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ALFA-FETOPROTEINA                  | UN  | 1000 | R\$<br>30,21 | R\$<br>30.210,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|               |    |                                  |    |      |           |               |
|---------------|----|----------------------------------|----|------|-----------|---------------|
| 13627         | 10 | AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE         | UN | 1000 | R\$ 45,25 | R\$ 45.250,00 |
| 30090         | 11 | AMILASE                          | UN | 1000 | R\$ 3,61  | R\$ 3.610,00  |
| 15618         | 12 | ANDROSTENEDIONA                  | UN | 1000 | R\$ 27,58 | R\$ 27.580,00 |
| 30241         | 13 | ANTI – LA                        | UN | 1000 | R\$ 25,31 | R\$ 25.310,00 |
| 30250         | 14 | ANTI - RO                        | UN | 1000 | R\$ 20,92 | R\$ 20.920,00 |
| 19036         | 15 | ANTI- ATG                        | UN | 1000 | R\$ 24,42 | R\$ 24.420,00 |
| 30250         | 16 | ANTI-SSA/ROL                     | UN | 1000 | R\$ 25,31 | R\$ 25.310    |
| 30241         | 17 | ANTI- SSB/LA                     | UN | 1000 | R\$ 25,31 | R\$ 25.310    |
| 6550          | 18 | ANTI- TRANSGLUTAMINASE IGA       | UN | 1000 | R\$ 57,54 | R\$ 57.540,00 |
| 11426         | 19 | ANTI-CELULA PARIETAL             | UN | 1000 | R\$ 12,38 | R\$ 12.380,00 |
| Não informado | 20 | ANTICOAGULANTE LUPICO            | UN | 1000 | R\$ 20,00 | R\$ 20.000,00 |
| 6550          | 21 | ANTICORPOS ANTI CARDIOLIPINA IGG | UN | 1000 | R\$ 25,08 | R\$ 5.080,00  |
| 6550          | 22 | ANTICORPOS ANTI CARDIOLIPINA IGM | UN | 1000 | R\$ 26,06 | R\$ 26.060,00 |
| 19027         | 23 | ANTICORPOS ANTI GAD              | UN | 1000 | R\$ 69,47 | R\$ 69.470,   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|               |    |                                       |    |      |           |               |
|---------------|----|---------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
|               |    |                                       |    |      |           | 00            |
| Não informado | 24 | ANTICORPOS ANTIGLIADINA IGA           | UN | 1000 | R\$ 31,71 | R\$ 31.710,00 |
| Não informado | 25 | ANTICORPOS ANTIGLIADINA IGG           | UN | 1000 | R\$ 28,62 | R\$ 28.620,00 |
| 6550          | 26 | ANTI-DNA                              | UN | 1000 | R\$ 19,00 | R\$ 19.000,00 |
| Não informado | 27 | ANTI- ESTREPTOLISINA O (ASLO)         | UN | 1000 | R\$ 4,92  | R\$ 4.920,00  |
| 6550          | 28 | ANTI-HAV IGG                          | UN | 1000 | R\$ 17,70 | R\$ 17.700,00 |
| 6550          | 29 | ANTI-HAV IGM                          | UN | 1000 | R\$ 17,70 | R\$ 17.700,00 |
| 6550          | 30 | ANTI-HBC IGG                          | UN | 1000 | R\$ 24,76 | R\$ 24.760,00 |
| 6550          | 31 | ANTI-HBC IGM                          | UN | 1000 | R\$ 25,95 | R\$ 25.950,00 |
| 6550          | 32 | ANTI-HBE                              | UN | 1000 | R\$ 22,74 | R\$ 22.740,00 |
| 6550          | 33 | ANTI-HBS                              | UN | 1000 | R\$ 17,64 | R\$ 17.640,00 |
| 6550          | 34 | ANTI-HCV TOTAL                        | UN | 1000 | R\$ 17,64 | R\$ 17.640,00 |
| Não informado | 35 | ANTI-HIV I + II - TRIAGEM (2 METODOS) | UN | 1000 | R\$ 25,00 | R\$ 25.000,00 |
|               |    | ANTI-HTLV I + II                      |    |      | R\$       | R\$           |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|               |    |                                       |    |      |            |                |
|---------------|----|---------------------------------------|----|------|------------|----------------|
| 11424         | 36 |                                       | UN | 1000 | 30,00      | 30.000,00      |
| Não informado | 37 | ANTI-KLM                              | UN | 1000 | R\$ 16,39  | R\$ 16.360,00  |
| Não informado | 38 | ANTI-MICROSSONAL                      | UN | 1000 | R\$ 23,75  | R\$ 23.750,00  |
| 19036         | 39 | ANTI MUSCULO LISO                     | UN | 1000 | R\$ 13,00  | R\$ 13.000,00  |
| 6550          | 40 | ANTI TIREOGLOBULINA                   | UN | 1000 | R\$ 27,57  | R\$ 27.570,00  |
| 13627         | 41 | ANTI-TPO                              | UN | 1000 | R\$ 14,98  | R\$ 14.980,00  |
| 18984         | 42 | APOLIPOPROTEÍNA A1                    | UN | 1000 | R\$ 24,27  | R\$ 24.270,00  |
| 18984         | 43 | APOLIPOPROTEÍNA B                     | UN | 1000 | R\$ 19,41  | R\$ 19.410,00  |
| Não informado | 44 | BAAR (BACILO ALCOOL ACIDO RESISTENTE) | UN | 1000 | R\$ 9,72   | R\$ 9.720,00   |
| Não informado | 45 | BACTERIOSCOPIA (GRAM)                 | UN | 1000 | R\$ 4,72   | R\$ 4.720,00   |
| 6550          | 46 | BETA HCG (GONADOTROFINA CORIONICA)    | UN | 1000 | R\$ 15,90  | R\$ 15.900,00  |
| Não informado | 47 | BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES         | UN | 1000 | R\$ 4,00   | R\$ 4.000,00   |
| Não informado | 48 | BNP                                   | UN | 1000 | R\$ 129,56 | R\$ 129.560,00 |
| 13627         | 49 | BRUCELOSE                             | UN | 1000 | R\$ 13,49  | R\$ 13.490,00  |
| 7540          | 50 | CA 125                                | UN | 1000 | R\$ 32,00  | R\$ 32.000,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|               |    |                                    |    |      |           |               |
|---------------|----|------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
| 7540          | 51 | CA 15-3                            | UN | 1000 | R\$ 32,00 | R\$ 32.000,00 |
| 7540          | 52 | CA 19-9                            | UN | 1000 | R\$ 32,00 | R\$ 32.000,00 |
| 6550          | 53 | CALCIO                             | UN | 1000 | R\$ 3,81  | R\$ 3.810,00  |
| 13627         | 54 | CALCIO IONICO                      | UN | 1000 | R\$ 8,91  | R\$ 8.910,00  |
| Não informado | 55 | CALCIÚRIA                          | UN | 1000 | R\$ 5,66  | R\$ 5.660,00  |
| 18984         | 56 | CAPACIDADE DE COMBINAÇÃO DO FERRO  | UN | 1000 | R\$ 8,10  | R\$ 8.100,00  |
| 16098         | 57 | CARBAMAZEPINA                      | UN | 1000 | R\$ 34,25 | R\$ 34.250,00 |
| 19036         | 58 | CARBOXI HEMOGLOBINA                | UN | 1000 | R\$ 15,40 | R\$ 15.400,00 |
| 19036         | 59 | CEA ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO    | UN | 1000 | R\$ 20,24 | R\$ 20.240,00 |
| 13627         | 60 | CELULAS LE                         | UN | 1000 | R\$ 5,65  | R\$ 5.650,00  |
| Não informado | 61 | CH 100 OU COMPLEMENTO SERICO TOTAL | UN | 1000 | R\$ 15,00 | R\$ 15.000,00 |
| 13627         | 62 | CHAGAS ELISA TOTAL                 | UN | 1000 | R\$ 15,42 | R\$ 15.420,00 |
| 13627         | 63 | CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA          | UN | 1000 | R\$ 20,00 | R\$ 20.000,00 |
| 931           | 64 | CHAGAS MACHADO GUERREIRO           | UN | 1000 | R\$ 10,48 | R\$ 10.480,00 |
| Não informado | 65 | CHLAMYDIA (IF DIRETA)              | UN | 1000 | R\$ 31,42 | R\$ 31.420,00 |
| 4988          | 66 | CICLOSPORINA                       | UN | 1000 | R\$ 41,81 | R\$ 41.810,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|               |    |                                        |    |      |           |               |
|---------------|----|----------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
|               |    |                                        |    |      |           | 00            |
| 6550          | 67 | CITOMEGALOVIRUS IGG                    | UN | 1000 | R\$ 20,15 | R\$ 20.150,00 |
| 6550          | 68 | CITOMEGALOVIRUS IGM                    | UN | 1000 | R\$ 24,72 | R\$ 24.720,00 |
| 18984         | 69 | CITRATO URINÁRIO                       | UN | 1000 | R\$ 9,93  | R\$ 9.930,00  |
| Não informado | 70 | CITRATÚRIA                             | UN | 1000 | R\$ 11,78 | R\$ 11.780,00 |
| 13627         | 71 | CK MB (CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB) | UN | 1000 | R\$ 20,00 | R\$ 20.000,00 |
| Não informado | 72 | CLEARANCE DA CREATININA                | UN | 1000 | R\$ 6,52  | R\$ 6.520,00  |
| 402           | 73 | COLORO                                 | UN | 1000 | R\$ 3,38  | R\$ 3.380,00  |
| Não informado | 74 | COAGULOGRAMA                           | UN | 1000 | R\$ 11,50 | R\$ 11.500,00 |
| 13627         | 75 | COLESTEROL HDL                         | UN | 2000 | R\$ 5,92  | R\$ 11.840,00 |
| 6550          | 76 | COLESTEROL LDL                         | UN | 2000 | R\$ 6,91  | R\$ 13.820,00 |
| 13627         | 77 | COLESTEROL TOTAL                       | UN | 2000 | R\$ 3,93  | R\$ 7.860,00  |
| Não informado | 78 | COLESTEROL VLDL                        | UN | 1000 | R\$ 12,00 | R\$ 12.000,00 |
| Não informado | 79 | COLINESTERASE ERITROCITARIA            | UN | 1000 | R\$ 7,96  | R\$ 7.960,00  |
| 19027         | 80 | COLINESTERASE PLASMATICA               | UN | 1000 | R\$ 5,37  | R\$ 5.370,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|               |    |                                                  |    |      |           |                |
|---------------|----|--------------------------------------------------|----|------|-----------|----------------|
| Não informado | 81 | COMBS DIRETO                                     | UN | 1000 | R\$ 4,67  | R\$ 4.670,00   |
| Não informado | 82 | COMBS INDIRETO                                   | UN | 1000 | R\$ 6,00  | R\$ 6.000,00   |
| Não informado | 83 | COMPLEMENTO CH50+CH100                           | UN | 1000 | R\$ 20,64 | R\$ 20.640,00  |
| 13627         | 84 | COMPLEMENTO FRAÇÃO C3                            | UN | 1000 | R\$ 14,66 | R\$ 14.660,00  |
| 13627         | 85 | COMPLEMENTO FRAÇÃO C4                            | UN | 1000 | R\$ 14,66 | R\$ 14.660,00  |
| 6550          | 86 | CONTAGEM PLAQUETAS                               | UN | 1000 | R\$ 3,52  | R\$ 3.520,00   |
| 19027         | 87 | CORTISOL SORO                                    | UN | 1000 | R\$ 19,82 | R\$ 19.820,00  |
| Não informado | 88 | CORTISOL URINARIO                                | UN | 1000 | R\$ 22,03 | R\$ 22.030,00  |
| Não informado | 89 | COVID-SWAB NASAL-CAPTURA ANTIGENO                | UN | 5000 | R\$ 40,00 | R\$ 200.000,00 |
| 30113         | 90 | COVID-TESTE RÁPIDO                               | UN | 5000 | R\$ 30,00 | R\$ 150.000,00 |
| 21598         | 91 | CREATININA                                       | UN | 2500 | R\$ 3,92  | R\$ 9.800,00   |
| Não informado | 92 | CRYPTODPORIDIUM                                  | UN | 1000 | R\$ 13,31 | R\$ 13.310,00  |
| Não informado | 93 | CULTURA URINA + ATB (IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS) | UN | 2000 | R\$ 22,39 | R\$ 44.780,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|               |     |                                           |    |      |           |                |
|---------------|-----|-------------------------------------------|----|------|-----------|----------------|
| Não informado | 94  | CULTURA DE BK                             | UN | 1000 | R\$ 26,00 | R\$ 26.000,00  |
| Não informado | 95  | CULTURA PARA FUNGOS DE SECREÇÃO           | UN | 1000 | R\$ 22,28 | R\$ 22.280,00  |
| 14801         | 96  | CULTURA PARA MYCOPLASMA HOMINIS           | UN | 1000 | R\$ 24,09 | R\$ 24.090,00  |
| Não informado | 97  | CULTURA PARA UREAPLASMA UREALYTICUM       | UN | 1000 | R\$ 19,09 | R\$ 19.090,00  |
| Não informado | 98  | CURVA GLICEMICA                           | UN | 2500 | R\$ 16,12 | R\$ 16.120,00  |
| 13627         | 99  | DEHIDROGENASE LÁTICA-LDH                  | UN | 1000 | R\$ 8,64  | R\$ 8.640,00   |
| 6550          | 100 | DENGUE NS1                                | UN | 4000 | R\$ 29,32 | R\$ 117.280,00 |
| Não informado | 101 | DHEA (DEHIDROEPIANDROSTERONA)             | UN | 1000 | R\$ 28,38 | R\$ 28.380,00  |
| 13627         | 102 | DIGOXINA                                  | UN | 1000 | R\$ 26,20 | R\$ 26.200,00  |
| Não informado | 103 | DIHIDROSTERONA – BASAL                    | UN | 4000 | R\$ 38,00 | R\$ 152.000,00 |
| 19105         | 104 | ELETOFORESE DE HEMOGLOBINAS (PH ALCALINO) | UN | 1000 | R\$ 19,74 | R\$ 19.740,00  |
| 15618         | 105 | ELETOFORESE DE PROTEÍNAS                  | UN | 1000 | R\$ 14,06 | R\$ 14.060,00  |
| 11521         | 106 | ESPERMOGRAMA                              | UN | 1000 | R\$ 15,00 | R\$ 15.000,00  |
| Não informado | 107 | ESQUITOSSOMOSE (IMUNOFLUORESCÊNCIA)       | UN | 1000 | R\$ 16,64 | R\$ 16.640,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|               |     |                            |    |      |           |               |
|---------------|-----|----------------------------|----|------|-----------|---------------|
| 6550          | 108 | ESTRADIOL E2               | UN | 1000 | R\$ 21,81 | R\$ 21.810,00 |
| Não informado | 109 | ESTRONA E1                 | UN | 1000 | R\$ 23,17 | R\$ 23.170,00 |
| Não informado | 110 | FALCIZAÇÃO HC              | UN | 1000 | R\$ 12,95 | R\$ 12.950,00 |
| 30147         | 111 | FAN (FATOR ANTI-NUCLEAR)   | UN | 1000 | R\$ 17,28 | R\$ 17.280,00 |
| 6550          | 112 | FATOR REUMATOIDE (LATEX)   | UN | 1000 | R\$ 9,92  | R\$ 9.920,00  |
| Não informado | 113 | FENILANANINA               | UN | 1000 | R\$ 12,95 | R\$ 12.950,00 |
| 6550          | 114 | FENOBARBITAL               | UN | 1000 | R\$ 17,28 | R\$ 17.280,00 |
| 13627         | 115 | FERRITINA                  | UN | 1000 | R\$ 9,92  | R\$ 9.920,00  |
| 13627         | 116 | FERRO SERICO               | UN | 1000 | R\$ 12,95 | R\$ 12.950,00 |
| 19036         | 117 | FIBRINOGENIO               | UN | 1000 | R\$ 11,12 | R\$ 11.120,00 |
| 19036         | 118 | FOSFATASE ACIDA PROSTATICA | UN | 1000 | R\$ 9,50  | R\$ 9.500,00  |
| 13627         | 119 | FOSFATASE ACIDA TOTAL      | UN | 1000 | R\$ 4,80  | R\$ 4.800,00  |
| 15618         | 120 | FOSFATASE ALCALINA         | UN | 1000 | R\$ 5,00  | R\$ 5.000,00  |
| Não informado | 121 | FOSFATURIA                 | UN | 1000 | R\$ 4,38  | R\$ 4.380,00  |
| 30110         | 122 | FOSFORO                    | UN | 1000 | R\$ 3,58  | R\$ 3.580,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|                      |            |                                      |    |      |           |               |
|----------------------|------------|--------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
|                      |            |                                      |    |      |           | 0             |
| 13627                | <b>123</b> | FRUTOSAMINA (PROTEINA GLICOSILADA)   | UN | 1000 | R\$ 11,86 | R\$ 11.860,00 |
| 13627                | <b>124</b> | FSH (HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE)  | UN | 1000 | R\$ 15,00 | R\$ 15.000,00 |
| 13627                | <b>125</b> | FTA – ABS IGG                        | UN | 1000 | R\$ 15,90 | R\$ 15.900,00 |
| 13627                | <b>126</b> | GAMA GT (GAMA GLUTAMIL -TRANSFERASE) | UN | 2000 | R\$ 5,42  | R\$ 10.840,00 |
| 11521                | <b>127</b> | GIARDIA – ANTICORPOS ANTI (IGG)      | UN | 1000 | R\$ 49,55 | R\$ 49.550,00 |
| 30010                | <b>128</b> | GLICOSE                              | UN | 7000 | R\$ 3,92  | R\$ 27.440,00 |
| <b>Não informado</b> | <b>129</b> | GLICOSE PÓS PRANDIAL                 | UN | 1000 | R\$ 3,84  | R\$ 3.840,00  |
| 11426                | <b>130</b> | GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA       | UN | 2000 | R\$ 40,07 | R\$ 80.140,00 |
| 13627                | <b>131</b> | GRUPO SANGUINEO (ABO + FATOR RH)     | UN | 3000 | R\$ 10,69 | R\$ 32.070,00 |
| 13627                | <b>132</b> | HAPTOGLOBINA                         | UN | 1000 | R\$ 12,24 | R\$ 12.240,00 |
| 13627                | <b>133</b> | HBE AG                               | UN | 1500 | R\$ 23,66 | R\$ 35.490,00 |
| 6550                 | <b>134</b> | HBS AG                               | UN | 1500 | R\$ 18,62 | R\$ 27.930,00 |
| 6550                 | <b>135</b> | HELICOBACTER PYLORI IGG              | UN | 1000 | R\$ 20,60 | R\$ 20.600,00 |
| <b>Não informado</b> | <b>136</b> | HEMOGLOBINA GLICADA – A1C (hb1ac)    | UN | 5000 | R\$ 11,64 | R\$ 58.200,00 |
| <b>Não informado</b> | <b>137</b> | HEMOGRAMA C/ HISTOGRAMA              | UN | 8000 | R\$ 8,13  | R\$ 65.040,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|               |     |                                     |    |      |           |               |
|---------------|-----|-------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
| 30104         | 138 | HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)              | UN | 2000 | R\$ 3,51  | R\$ 7.020,00  |
| Não informado | 139 | HGH (HORMONIO DO CRESCIMENTO)       | UN | 1000 | R\$ 26,15 | R\$ 26.150,00 |
| Não informado | 140 | IGE ESPECIFICO (CONSULTAR ALERGENO) | UN | 1000 | R\$ 18,04 | R\$ 18.040,00 |
| Não informado | 141 | IGE MULTIPLO (CONSULTAR ALERGENOS)  | UN | 1000 | R\$ 22,87 | R\$ 22.870,00 |
| 13627         | 142 | IGE TOTAL                           | UN | 1000 | R\$ 18,40 | R\$ 18.400,00 |
| Não informado | 143 | IGF1 - SOMATOMEDINA                 | UN | 1000 | R\$ 50,59 | R\$ 50.590,00 |
| 13627         | 144 | IMUNOGLOBULINA A – IGA (SANGUE)     | UN | 1000 | R\$ 17,63 | R\$ 17.630,00 |
| 30246         | 145 | IMUNOGLOBULINA G – IGG              | UN | 1000 | R\$ 15,59 | R\$ 15.590,00 |
| Não informado | 146 | IMUNOGLOBULINA M – IGM              | UN | 1000 | R\$ 24,85 | R\$ 24.850,00 |
| Não informado | 147 | INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA | UN | 1000 | R\$ 15,34 | R\$ 15.340,00 |
| 931           | 148 | INSULINA                            | UN | 1000 | R\$ 25,86 | R\$ 25.860,00 |
| Não informado | 149 | ISOSPORAS BELLI – PESQUISA          | UN | 1000 | R\$ 6,00  | R\$ 6.000,00  |
| 13627         | 150 | LH (HORMONIO LUTEINIZANTE)          | UN | 2000 | R\$ 16,26 | R\$ 32.520,00 |
|               |     | LIPASE                              |    |      | R\$       | R\$           |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|               |     |                                       |    |      |           |                |
|---------------|-----|---------------------------------------|----|------|-----------|----------------|
| 13627         | 151 |                                       | UN | 1000 | 5,83      | 5.830,00       |
| Não informado | 152 | LIPIDOGRAMA (perfil lipídico)         | UN | 5000 | R\$ 25,00 | R\$ 125.000,00 |
| 13627         | 153 | LIPOPROTEINA A                        | UN | 1000 | R\$ 24,36 | R\$ 24.360,00  |
| 30164         | 154 | LITIO                                 | UN | 1000 | R\$ 5,24  | R\$ 5.240,00   |
| Não informado | 155 | MACONHA (CANABINOIDE)                 | UN | 1000 | R\$ 23,03 | R\$ 23.030,00  |
| 30109         | 156 | MAGNESIO                              | UN | 1000 | R\$ 4,79  | R\$ 4.790,00   |
| 11521         | 157 | METANEFrina                           | UN | 1000 | R\$ 60,03 | R\$ 60.030,00  |
| 13627         | 158 | MICOLOGICO DIRETO                     | UN | 1000 | R\$ 5,00  | R\$ 5.000,00   |
| 13627         | 159 | MICROALBUMINURIA                      | UN | 2000 | R\$ 19,55 | R\$ 39.100,00  |
| 6550          | 160 | MIOGLOBINA URINARIA                   | UN | 1000 | R\$ 15,47 | R\$ 15.470,00  |
| Não informado | 161 | MONONUCLEOSE (MONOTESTE)              | UN | 1000 | R\$ 9,29  | R\$ 9.290,00   |
| Não informado | 162 | OH 25 - VIT D (25-hidroxi-vitamina D) | UN | 3000 | R\$ 31,10 | R\$ 93.300,00  |
| Não informado | 163 | OH VIT D (1,25)                       | UN | 2200 | R\$ 40,00 | R\$ 88.000,00  |
| 19036         | 164 | OSTEOCALCINA                          | UN | 1000 | R\$ 44,37 | R\$ 44.370,00  |
| 6250          | 165 | OXALINA                               | UN | 1000 | R\$ 13,00 | R\$ 13.000,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|               |     |                                           |    |      |            |                |
|---------------|-----|-------------------------------------------|----|------|------------|----------------|
|               |     |                                           |    |      |            | 00             |
| Não informado | 166 | PAINEL ALERGICO MAST (INCLUI O IGE TOTAL) | UN | 1000 | R\$ 100,00 | R\$ 100.000,00 |
| Não informado | 167 | PARASITOLOGICO (FEZES)                    | UN | 3000 | R\$ 5,56   | R\$ 16.680,00  |
| 6550          | 168 | PEPTIDEO C                                | UN | 1000 | R\$ 20,00  | R\$ 20.000,00  |
| Não informado | 169 | PESQUISA DE LEUCÓCITOS (urocultura)       | UN | 2000 | R\$ 4,75   | R\$ 9.500,00   |
| 30159         | 170 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES       | UN | 2000 | R\$ 4,99   | R\$ 9.980,00   |
| 30107         | 171 | POTASSIO                                  | UN | 3000 | R\$ 4,170  | R\$ 12.510,00  |
| Não informado | 172 | PRIMIDONA                                 | UN | 1000 | R\$ 45,26  | R\$ 45.260,00  |
| 13627         | 173 | PROGESTERONA                              | UN | 1000 | R\$ 20,29  | R\$ 20.290,00  |
| 6550          | 174 | PROLACTINA                                | UN | 3000 | R\$ 19,86  | R\$ 59.580,00  |
| 30138         | 175 | PROTEINA C REATIVA - (PCR)                | UN | 4000 | R\$ 15,41  | R\$ 61.640,00  |
| Não informado | 176 | PROTEINA TOTAL                            | UN | 2000 | R\$ 3,97   | R\$ 7.940,00   |
| 30098         | 177 | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES                | UN | 3000 | R\$ 4,90   | R\$ 14.700,00  |
| 30156         | 178 | PROTEINURIA                               | UN | 1500 | R\$ 3,68   | R\$ 5.520,00   |
| Não informado | 179 | PROVA DE FALCIZAÇÃO (DREPANOCITOS)        | UN | 1000 | R\$ 3,63   | R\$ 3.630,00   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

| mado          |     |                                                |    |      |           |               |
|---------------|-----|------------------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
| 6550          | 180 | PSA - LIVRE                                    | UN | 3000 | R\$ 20,32 | R\$ 60.960,00 |
| 13627         | 181 | PSA - TOTAL                                    | UN | 3000 | R\$ 20,32 | R\$ 60.960,00 |
| 13627         | 182 | PSA TOTAL + LIVRE                              | UN | 3000 | R\$ 25,35 | R\$ 76.050,00 |
| Não informado | 183 | PTH (PARATORMONIO INTACTO)                     | UN | 1000 | R\$ 47,73 | R\$ 47.730,00 |
| 6550          | 184 | RENINA                                         | UN | 1000 | R\$ 70,00 | R\$ 70.000,00 |
| 30099         | 185 | RETICULOCITOS                                  | UN | 1000 | R\$ 2,97  | R\$ 2.970,00  |
| 13627         | 186 | ROTAVIRUS – PESQUISA                           | UN | 1000 | R\$ 21,96 | R\$ 21.960,00 |
| Não informado | 187 | ROTINA URINA                                   | UN | 6000 | R\$ 5,37  | R\$ 32.220,00 |
| 6550          | 188 | RUBEOLA IGM/IGG                                | UN | 2000 | R\$ 44,54 | R\$ 89.080,00 |
| Não informado | 189 | SHBG (GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS) | UN | 1000 | R\$ 40,07 | R\$ 40.070,00 |
| Não informado | 190 | SHDEA                                          | UN | 1000 | R\$ 26,71 | R\$ 26.710,00 |
| 931           | 191 | SIFILIS (SOROLOGIA = FTA – ABS + VDRL)         | UN | 1500 | R\$ 16,11 | R\$ 24.165,00 |
| 30108         | 192 | SÓDIO                                          | UN | 2000 | R\$ 3,60  | R\$ 7.200,00  |
| 30112         | 193 | SOROLOGIA PARA DENGUE IGG                      | UN | 4200 | R\$ 25,00 | R\$ 105.00    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|               |     |                                                |    |      |           |                |
|---------------|-----|------------------------------------------------|----|------|-----------|----------------|
|               |     |                                                |    |      |           | 0,00           |
| 30112         | 194 | SOROLOGIA PARA DENGUE IGM                      | UN | 4200 | R\$ 25,00 | R\$ 105.000,00 |
| 6550          | 195 | SOROLOGIA PARA EPSTEIN BARR                    | UN | 1000 | R\$ 35,94 | R\$ 35.940,00  |
| Não informado | 196 | SOROLOGIA PARA HERPES VIRUS – IGG              | UN | 1000 | R\$ 27,61 | R\$ 27.610,00  |
| Não informado | 197 | SOROLOGIA PARA HERPES VIRUS – IGM              | UN | 1000 | R\$ 29,83 | R\$ 29.830,00  |
| Não informado | 198 | STREP A                                        | UN | 1000 | R\$ 13,66 | R\$ 13.660,00  |
| Não informado | 199 | SULFATO DE DEIDROEPIANDROSTERONA - DHEA        | UN | 1000 | R\$ 22,30 | R\$ 22.300,00  |
| 6550          | 200 | TRIIODOTIRONINA – (T3 LIVRE)                   | UN | 3000 | R\$ 14,71 | R\$ 44.130,00  |
| 6550          | 201 | TRIIODOTIRONINA – (T3 TOTAL)                   | UN | 3000 | R\$ 13,43 | R\$ 40.290,00  |
| 30155         | 202 | TIROXINA LIVRE – (T4 LIVRE)                    | UN | 3000 | R\$ 16,44 | R\$ 49.320,00  |
| 13627         | 203 | TIROXINA – (T4 TOTAL)                          | UN | 2000 | R\$ 12,84 | R\$ 25.680,00  |
| 6550          | 204 | TEMPO DE COAGULAÇÃO                            | UN | 2000 | R\$ 3,66  | R\$ 7.320,00   |
| Não informado | 205 | TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)                     | UN | 2000 | R\$ 3,49  | R\$ 6.980,00   |
| Não informado | 206 | TEMPO DE SANGRAMENTO                           | UN | 2000 | R\$ 3,79  | R\$ 7.580,00   |
| 30102         | 207 | TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (TTPA) | UN | 2000 | R\$ 5,49  | R\$ 10.980,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|               |     |                                          |    |      |            |                |
|---------------|-----|------------------------------------------|----|------|------------|----------------|
|               |     |                                          |    |      |            | 00             |
| 6550          | 208 | TEOFILINA                                | UN | 1000 | R\$ 27,66  | R\$ 27.660,00  |
| 30232         | 209 | TESTOSTERONA LIVRE                       | UN | 2000 | R\$ 30,15  | R\$ 60.300,00  |
| 30232         | 210 | TESTOSTERONA TOTAL                       | UN | 2000 | R\$ 26,37  | R\$ 52.740,00  |
| Não informado | 211 | TIBC                                     | UN | 1000 | R\$ 10,53  | R\$ 10.530,00  |
| 30233         | 212 | TIREOGLOBULINA                           | UN | 2000 | R\$ 27,18  | R\$ 54.360,00  |
| 13627         | 213 | TOXOPLASMOSE – IGG (QUIMIOLUMINESCENCIA) | UN | 3000 | R\$ 24,62  | R\$ 73.860,00  |
| 13627         | 214 | TOXOPLASMOSE – IGM (QUIMIOLUMINESCENCIA) | UN | 3000 | R\$ 23,20  | R\$ 69.600,00  |
| Não informado | 215 | TRANSAMINASE AST (TGO)                   | UN | 4000 | R\$ 4,56   | R\$ 18.240,00  |
| 931           | 216 | TRANSAMINASE ALT (TGP)                   | UN | 4000 | R\$ 4,56   | R\$ 18.240,00  |
| 30242         | 217 | TRANSFERRINA                             | UN | 2000 | R\$ 14,79  | R\$ 29.580,00  |
| 30103         | 218 | TRIGLICERIDES                            | UN | 4200 | R\$ 5,11   | R\$ 21.462,00  |
| 30094         | 219 | TROPONINA                                | UN | 2000 | R\$ 103,00 | R\$ 206.000,00 |
| 30161         | 220 | TSH (HORMONIO TIREOESTIMULANTE)          | UN | 6800 | R\$ 16,07  | R\$ 109.276,00 |
| 21580         | 221 | UREIA                                    | UN | 4200 | R\$ 5,11   | R\$ 21.462,00  |
|               |     | URICOSURIA                               |    |      | R\$        | R\$            |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|               |     |                      |    |      |           |                |
|---------------|-----|----------------------|----|------|-----------|----------------|
| Não informado | 222 |                      | UN | 1000 | 16,07     | 16.070,00      |
| 931           | 223 | VDRL                 | UN | 2000 | R\$ 9,14  | R\$ 18.280,00  |
| 30168         | 224 | VITAMINA B12         | UN | 2000 | R\$ 25,10 | R\$ 50.200,00  |
| Não informado | 225 | VITAMINA D3 (1,25)   | UN | 2000 | R\$ 70,15 | R\$ 140.300,00 |
| 13627         | 226 | WAALER ROSE - REAÇÃO | UN | 1000 | R\$ 5,96  | R\$ 5.960,00   |
| 13627         | 227 | WIDAL - REAÇÃO       | UN | 1000 | R\$ 9,77  | R\$ 9.770,00   |
| Não informado | 228 | ZINCO                | UN | 3000 | R\$ 25,11 | R\$ 75.330,00  |

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 6.808.895,00

OBS: O VALOR ESTIMADO A SER CONTRATADO MENSALMENTE SERA DE ATÉ R\$20.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citologia, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Conquista – MG, por meio da estrutura do Hospital Municipal de Conquista.

Considerando que o Hospital Municipal é referência no atendimento de urgência e emergência, bem como para internações clínicas, torna-se imprescindível garantir a disponibilidade contínua e ininterrupta de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

exames laboratoriais e anatomopatológicos, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive **aos finais de semana e feriados**, a fim de assegurar um diagnóstico ágil e preciso, elemento essencial para a tomada de decisão médica e para a eficácia no tratamento dos pacientes.

A demanda por tais exames é crescente e variável, dada a natureza dos atendimentos prestados, o que requer que a empresa contratada possua **estrutura técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços exigidos**, bem como a **capacidade de resposta imediata**, especialmente em casos de urgência e emergência.

Além disso, os exames de Anatomia Patológica e Citologia são fundamentais para o diagnóstico de doenças crônicas, oncológicas e infecciosas, o que impacta diretamente na resolutividade e eficiência da rede pública de saúde do município.

### EXECUÇÃO DO OBJETO

**Critério de Distribuição de Demanda** A distribuição da demanda entre os credenciados habilitados será feita de **forma igualitária**, conforme estabelecido pelo **Art. 9º do Decreto Municipal nº 84, de 28 de fevereiro de 2024**, que prevê:

“A distribuição da demanda deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.”

Dessa forma, **à medida que novas empresas forem credenciadas**, o saldo de exames será **rateado proporcionalmente** entre todas as empresas habilitadas, garantindo tratamento isonômico.

**Critério para ordem de contratação** A ordem de convocação para início da prestação dos serviços seguirá o **Art. 9º, inciso I, do Decreto nº 84/2024**, conforme descrito:

“A convocação dos credenciados será feita por ordem de inscrição.”

Assim, os exames serão rateados entre os credenciados **na ordem cronológica de habilitação**, mantendo o equilíbrio da distribuição.

**Índice de Reajuste de Preços** :Os valores constantes neste edital foram definidos com base em:

- Contratações similares realizadas por outros municípios;
- Orçamentos fornecidos por médicos e empresas que anteriormente prestaram serviços ao município.

O re ajuste dos valores poderá ser solicitado mediante **apresentação de documentação comprobatória** que evidencie o aumento nos custos de execução dos serviços.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A contratação é necessária para garantir o suporte diagnóstico por meio de Pessoa Jurídica para a realização de Exames Laboratoriais para a prestação de serviços de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citologia com sede ou filial no Município de Conquista minas gerais, de acordo com as necessidades assistenciais e nos termos deste instrumento convocatório aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Conquista – MG, com foco no atendimento das demandas do Hospital Municipal de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|  |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |                                          | <p>Conquista.</p> <p>Com a reabertura do Hospital Municipal, torna-se indispensável a disponibilização de serviços laboratoriais adequados, uma vez que a unidade retomará a realização de atendimentos clínicos, internações e procedimentos de urgência e emergência. Nesse contexto, é fundamental assegurar a realização de exames laboratoriais com agilidade, qualidade em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados, para dar suporte à equipe médica e garantir a assistência adequada aos pacientes internados ou em situação crítica.</p> <p>A medida visa não apenas o cumprimento das diretrizes do SUS quanto à integralidade e resolutividade do cuidado, mas também a continuidade e a efetividade dos serviços prestados à população, especialmente diante da crescente demanda decorrente da reativação da estrutura hospitalar.</p> |
|  | <b>NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO</b>    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|  | <b>NATUREZA</b>                          | X Continuada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|  | <b>HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?</b>       | <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|  | <b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|  | <b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>              | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, , da Lei Federal Nº 14.133/21.<br><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação emergencial<br><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, , da Lei Federal nº 14.133/21.<br><input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.<br><input type="checkbox"/> Credenciamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|  | <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>            | Menor valor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|  | <b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOS?</b>   | <input type="checkbox"/> Sim.<br><input checked="" type="checkbox"/> Não.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|  | <b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b>          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|  | <b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b> | <input checked="" type="checkbox"/> Sim, <b>será exigida habilitação técnica</b> , e isso é <b>essencial</b> para garantir que a empresa contratada possua a <b>capacidade técnica, operacional e legal</b> para prestar serviços de saúde com qualidade, segurança e em conformidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|  |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |                                                | <p>com a legislação vigente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|  | <b>QUALIFICAÇÕES<br/>TÉCNICAS<br/>EXIGIDAS</b> | <p><b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b></p> <p>Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente. Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro.</p> <p>Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato.</p> <p>Cópia atualizada do Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de Empresa junto ao Conselho Regional pertinente, bem como habilitação dos profissionais cadastrados (CRBIO, CRF, CRM, CRBM etc.).</p> <p>Registro da entidade proponente no respectivo Conselho Profissional.</p> <p>Relação nominal da equipe técnica multiprofissional que será disponibilizada para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas especializações e números de inscrição nos Conselhos Profissionais respectivos.</p> <p>Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria, acompanhado da cópia autenticada da seguinte documentação: Identidade, CPF, diploma e título de especialização na área do responsável técnico;</p> <p>Declaração com indicação do Responsável Técnico Substituto, acompanhada da cópia autenticada da seguinte documentação: Identidade, CPF, diploma e título de especialização na área.</p> <p>Comprovação de que o profissional indicado pela empresa, possui experiência na área escolhida, por meio de título de especialista e /ou qualquer outro documento que comprove capacidade técnica ou experiência.</p> <p>Cópia do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde.</p> <p>Apresentar no mínimo uma certificação de Controle de Qualidade por órgão competente: Apresentar, no mínimo, 01 (um) Comprovante de Adesão em Programa de Qualidade dentre os abaixo relacionados:</p> <p>a) Programa de Eficiência de Laboratório Médico certificado pelo Controle de Qualidade de Laboratórios com contrato de exclusividade com a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica – PELM-CONTROL LAB-SBPC;</p> <p>b) Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica – PALC-SBPC;</p> <p>c) Programa do Departamento de Inspeção de Qualidade da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – DICQ-SBAC;</p> <p>d) Certificado ISO 9002; e) Certificado pelo Instituto de Metrologia – INMETRO; f) Controle de Qualidade do PNCQ, fornecido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda. 8.12.12.</p> <p>Apresentar frequência com que serão realizadas as Avaliações de Manutenção da Acreditação do Laboratório Clínico; 8.12.13.</p> <p>Certificação de Controle de Qualidade externa atualizado; 8.12.14.</p> <p>Nos casos em que a instituição terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização; 8.12.15.</p> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|  |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |                                                     | Apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde segundo RDC nº. 222/2018 da ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|  | <b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>             | <input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|  | <b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b> | <div><input checked="" type="checkbox"/> Sim</div> <p>Existe o risco de resultados imprecisos ou incorretos, que podem levar a um diagnóstico inadequado e, conseqüentemente, a um tratamento inadequado para o paciente. Problemas técnicos nos equipamentos utilizados para a realização dos exames podem levar a resultados incorretos ou atrasos na entrega dos resultados. É fundamental que a contratada esteja ciente desses riscos e implemente medidas adequadas de controle e mitigação para garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados. Isso pode incluir a adoção de protocolos rigorosos de controle de qualidade, treinamento adequado para funcionários, manutenção regular de equipamentos, medidas de segurança da informação e conformidade com regulamentações e padrões éticos e legais.</p> <div><input type="checkbox"/> Não</div> |
|  | <b>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b>                     | <input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|  | <b>COMO O SERVIÇO É PRESTADO?</b>                   | O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|  |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>             | <p>Os serviços de exames laboratoriais (Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citologia) deverão ser prestados para atender à demanda do <b>Hospital Municipal de Conquista – MG.</b></p> <p><b>OS EXAMES LABORATORIAIS SERÃO REALIZADOS DIARIAMENTE NO HORÁRIO FIXO DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS.</b></p> <p><b>- EXAMES DE CARÁTER URGENTE PODERÃO SER REALIZADOS ATÉ ÀS 20:00 HORAS.</b></p> <p><b>APÓS ESTE HORÁRIO, OS EXAMES SOMENTE SERÃO REALIZADOS NO DIA SEGUINTE, DENTRO DO HORÁRIO REGULAR PREVIAMENTE ESTIPULADO (DAS 07H00 ÀS 16H00).</b></p> <p><b>A COLETA DE AMOSTRAS FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DAS ENFERMEIRAS DA PRÓPRIA UNIDADE HOSPITALAR, AS QUAIS DEVERÁ ENCAMINHAR O MATERIAL, POR MEIO DO MOTORISTA DA SAÚDE AO LABORATÓRIO RESPONSÁVEL, PARA QUE OS EXAMES SEJAM DEVIDAMENTE PROCESSADOS.</b></p> <p><b>TODOS OS MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS SERÃO DE TOTAL REPONSABILIDADE DO LABORATÓRIO CREDENCIADO.</b></p> |
|  | <b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|  | <b>PRAZO DO CONTRATO</b>                                | O presente contrato terá início a partir da assinatura do contrato e vigor durante 12 meses, podendo ser prorrogado por período mediante a acordo entre as partes, ou rescindido antecipadamente conforme cláusula específica de rescisão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|  | <b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>             | <input checked="" type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|  | <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>                               | <p>A empresa deverá encaminhar a nota fiscal e se aprovado pela fiscalização do contrato, este atestará e enviará para liquidação e pagamento.</p> <p>O pagamento à contratada será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.</p> <p>No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.</p> <p>De acordo com a IN RFB nº 2145/2023, para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas, solicitamos que</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|  |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |                                     | <p>cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.</p> <p>O pagamento será efetuado pela Contratante através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA à Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.</p> <p>O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os exames realizados, dentro do valor financeiro distribuído de forma equânime entre os credenciados.</p> <p>Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente do pagamento sustado até que a contratada aplique as medidas cabíveis necessárias.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|  | <b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b> | <input checked="" type="checkbox"/> Não há.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|  | <b>SANÇÕES APLICÁVEIS</b>           | <p>Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1-dar causa à inexecução parcial do contrato;</li><li>2-dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</li><li>3-dar causa à inexecução total do contrato;</li><li>4-deixar de entregar a documentação exigida para o certame;</li><li>5- manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</li><li>6-não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</li><li>7-ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;</li><li>8-apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;</li><li>9-fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;</li><li>10-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</li><li>11-Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.</li><li>12-praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.</li><li>13-praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de</li></ol> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>2013.</p> <p>14-O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:</p> <p>a) Advertência pela falta do item 1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;</p> <p>b) Multa de <b>5% (cinco por cento)</b> sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos itens.1 ao 13 ;</p> <p>c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens 2 ao 7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;</p> <p>d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 8 ao 13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;</p> <p>15-Na aplicação das sanções serão considerados:</p> <p>15.1-a natureza e a gravidade da infração cometida;</p> <p>15.2-as peculiaridades do caso concreto;</p> <p>15.3-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;</p> <p>15.4-os danos que dela provierem para a Administração Pública;</p> <p>15.5-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.</p> <p>16-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.</p> <p>17-A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública</p> <p>18-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.</p> <p>19-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.</p> <p>20-As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.</p> |
|  | <p><b>DA CONTRATADA:</b></p> <p>- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;</p> <p>- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de <b>02 dias</b>, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

### DAS OBRIGAÇÕES

- Fornecer os materiais e equipamentos, insumos, necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.
- Atender pacientes mediante a apresentação do pedido médico e autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e carimbado pela mesma.
- Responder por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.
- No atendimento aos pacientes, o prestador de serviços deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.
- Comunicar ao setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os exames com eventuais horários cancelados.
- Não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- A autorização de quaisquer procedimentos junto a Contratada é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde que o fará de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>acordo com a demanda da população e a disponibilidade orçamentária.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Responsável pela integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos e ausência de pessoal médico e técnico especializado. - A Contratada deve ser responsável pela disponibilização de insumos necessários para a realização de exames, entrega de resultados, em no prazo mínimo necessário para cada tipo de exame.</li><li>- A Contratada deverá ser responsável por todas as despesas referentes à realização do exame, sendo obrigatória a entrega do exame impresso (laudo), assinado por profissional habilitado.</li><li>- <b>Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pelo Credenciado com máxima agilidade possível, devendo ser entregue somente ao paciente ou representante da Contratante. Sendo obrigatória a entrega do exame impresso (laudo), assinado por profissional habilitado podendo ainda ser disponibilizado por e-mail ou site da empresa.</b></li><li>- Apresentar as requisições de exames devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores junto à nota fiscal.</li></ul> <p><b>DA CONTRATANTE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Proporcionar to das as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;</li><li>- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;</li><li>- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;</li><li>- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;</li><li>- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;</li><li>- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</li></ul> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### DA EXECUÇÃO /DEMANDA DO SERVIÇO

A empresa contratada para atender os pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá estar localizada num raio de até 23 km rodados visando menor custo ao Município de Conquista-MG, considerando ofertar melhores condições de locomoção com tempo reduzido aos pacientes que porventura esteja debilitado e/ou acometido com alguma patologia, e por ser economicamente mais viável à Administração visando redução de custo-benefício associados ao km rodado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DADOS  
ORÇAMENTÁRIOS DA  
CONTRATAÇÃO**

Funcional Programática:

Elemento de Despesa: 204

Fonte do Recurso: 1500

Cod. De Apl. 1002

Classe de Gestão: 102

**Obs:** Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Conquista-MG, 05 de Agosto de 2025.

**BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**NYEJE PEREIRA DOS SANTOS**

**Fiscal do contrato**

**LARA FABIAN GRACILIANO MOTA PEDRO**

**Responsável pela elaboração**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

### ANEXO II

#### MINUTA DA DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

PROCESSO Nº: 130/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citologia, destinada a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) vinculado ao Município de Conquista – MG. A contratada deverá garantir a realização dos exames conforme a demanda do Hospital Municipal de Conquista, assegurando disponibilidade de atendimento com a **máxima urgência**, inclusive aos finais de semana e feriados, para cobertura adequada de casos de urgência e emergência.

**Prezados Senhores,**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do  
CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**

**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**

### ANEXO III



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

### MINUTA DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 130/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citologia, destinada a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) vinculado ao Município de Conquista – MG. A contratada deverá garantir a realização dos exames conforme a demanda do Hospital Municipal de Conquista, assegurando disponibilidade de atendimento com a **máxima urgência**, inclusive aos finais de semana e feriados, para cobertura adequada de casos de urgência e emergência.

#### **(OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
..... requer seu credenciamento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citologia, destinada a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) vinculado ao Município de Conquista – MG. A contratada deverá garantir a realização dos exames conforme a demanda do Hospital Municipal de Conquista, assegurando disponibilidade de atendimento com a **máxima urgência**, inclusive aos finais de semana e feriados, para cobertura adequada de casos de urgência e emergência ,

Declaramos que ao Aderir ao Credenciamento Eletrônico nº 003/2025, executaremos os serviços com base na TABELA anexa.

Informamos desde já ser titular da conta corrente/poupança nº....., agência nº .....(nome da agência), Banco nº ..... (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.

.....

(data) .....

(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

### Minuta do Contrato

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**  
**1306/2025 CREDENCIAMENTO**  
**ELETRÔNICO Nº. 006/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2025**

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº\_\_

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Conquista/MG, na Praça Cel Tancredo França, 181, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa

\_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ portadora

\_\_\_\_\_, doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Edital de **Credenciamento nº xxx/2025, Inexigibilidade nº.XX/2025, Processo Licitatório nº.XX/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021, e suas posteriores alterações, em conformidade com as normas deste Edital e anexos e pelas cláusulas e condições adiante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

enunciadas, que faz parte integrante deste como se nele estivessem transcritas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citologia, destinada a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) vinculado ao Município de Conquista – MG. A contratada deverá garantir a realização dos exames conforme a demanda do Hospital Municipal de Conquista, assegurando disponibilidade de atendimento com a máxima urgência, , inclusive aos finais de semana e feriados, para cobertura adequada de casos de urgência e emergência.**

, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

2.1 O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. XX/2025 Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº.XX/2025** fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0XX/2024, CREDENCIAMENTO nº 0XX/2025.

2..3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

2.5. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

2.6 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.7. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.8 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.11 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.12 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.13 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.14 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o valor de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), valor unitário referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_, sendo que o valor global do Termo de Credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme itens credenciados abaixo discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO                      | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ | VALOR MÉDIO TOTAL R\$ |
|------|--------------------------------|---------|------------|--------------------------|-----------------------|
| 1    | XXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>XX<br>XX | UNID.   |            |                          |                       |

3.2 - O Município de Conquista pagará à CREDENCIADA o valor constante no Termo de Referência, ANEXO I do edital e nestes valores aceitos pela CREDENCIADA já estão consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

3.3 O pagamento corresponderá ao valor apresentado pelo CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

do edital e aos itens e quantitativos nos quais foram credenciados pela CREDENCIADA.

3.4 A CREDENCIADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação, em especial as de regularidade fiscal, social e trabalhista, regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), apresentar certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, encaminhando cópia destes documentos em anexo à nota fiscal eletrônica, para fins agilidade na liberação dos pagamentos.

3.5 A CREDENCIADA deverá apresentar ao setor de Saúde, a correspondente nota fiscal eletrônica/fatura, documentos comprobatórios da despesa, sempre acompanhados dos documentos fiscais e tributários devidos, sem prejuízo dos previstos no Contrato.

**3.6 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura, com a execução do objeto do contrato devidamente atestada pelo gestor do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CREDENCIADA, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

3.7 O Gestor do contrato deverá certificar, até o dia **05 (cinco) do mês** subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

3.8 A nota fiscal eletrônica/fatura será emitida pela CREDENCIADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

3.9 As notas fiscais/fatura serão emitidas mediante o descrito na (s) NAF - Nota de Autorização de Fornecimento que será (ão) enviada (s) para a CONTRATADA via correio eletrônico.

3.10 Poderão serem emitidas quantas NAF - Nota de Autorização de Fornecimentos forem necessárias a depender da execução do objeto, mediante requisição da Secretaria solicitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

3.11 Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

3.12 O documento fiscal/fatura da CONTRATADA **conterá** em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do Contrato, a descrição precisa do objeto executado, o mês de referências deste e número deste Credenciamento por inexigibilidade nº.XX/2025.

3.13 Caso a CREDENCIADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

3.14 O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal eletrônica, mormente no que tange a valores do objeto licitado, deverá devolvê-lo à CREDENCIADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.15 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CREDENCIADA, seja relativa à execução do objeto seja quanto a documento exigido para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da execução do objeto.

3.16 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CREDENCIADA dará ao Município pleno, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.17 Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE de requisição de serviços, através de emissão de Nota de Autorização de Serviço (NAF), emitida pelo setor de compras a pedido da Unidade Gestora Requisitante.

3.18 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista**, que terá sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

veracidade confirmada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.19 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCAIDA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.20 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, referente à **regularidade fiscal, social e trabalhista**.

3.21 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.23 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

contratada não regularize sua situação de habilitação.

3.25 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.27 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.28- a Nota Fiscal deverá ser acompanhada do Relatório de Prestação de serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1 As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços osdescritos no item 5.1 do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contado da data de sua assinatura, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimos, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1. OS EXAMES LABORATORIAIS SERÃO REALIZADOS DIARIAMENTE NO HORÁRIO FIXO DAS 07H00 ÀS 16H00 HORAS.**

**6.1.2 - EXAMES DE CARÁTER URGENTE PODERÃO SER REALIZADOS ATÉ ÀS 20H00 HORAS.**

**6.2 APÓS ESTE HORÁRIO, OS EXAMES SOMENTE SERÃO REALIZADOS NO DIA SEGUINTE, DENTRO DO HORÁRIO REGULAR PREVIAMENTE ESTIPULADO (DAS 07H00 ÀS 16H00).**

**6.3 A COLETA DE AMOSTRAS FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DAS ENFERMEIRAS DA PRÓPRIA UNIDADE HOSPITALAR, AS QUAIS DEVERÃO ENCAMINHAR O MATERIAL, POR MEIO DO MOTORISTA DA SAÚDE AO LABORATÓRIO RESPONSÁVEL, PARA QUE OS EXAMES SEJAM DEVIDAMENTE PROCESSADOS.**

**6.4. TODOS OS MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO LABORATÓRIO CREDENCIADO**

6.5 Cumprir com pontualidade seus horários de atendimentos aos horários pré- agendados para realização dos exames;

6.6 A CREDENCIADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 A empresa deverá ser especializada na prestação dos serviços contratados, contendo aparelho próprios e equipe técnica/médicos habilitados, de acordo com os procedimentos a serem realizados;

6.8 Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.9 O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.10 Os serviços objeto desta licitação serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário. A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.1.1-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**7.1.2-** Fornecer os materiais e equipamentos, insumos, necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**7.1.3-** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

**7.1.4-** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.1.5-** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

**7.1.6-** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**7.1.7-** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**7.1.8-** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**7.1.9-** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**7.1.10-** Manter durante toda a vigência do contrato, em parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.11-** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.12-** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

**7.1.13-** Atender pacientes mediante a apresentação do pedido médico e autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e carimbado pela mesma.

**7.1.14-** Responder por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

**7.1.15-** No atendimento aos pacientes, o prestador de serviços deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

**7.1.16-** Comunicar ao setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os exames com eventuais horários cancelados.

-Não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

**7.1.17-** A autorização de quaisquer procedimentos junto a Contratada é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde que o fará de acordo com a demanda da população e a disponibilidade orçamentária.

**7.1.18-** Responsável pela integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos e ausência de pessoal médico e técnico especializado. - A Contratada deve ser responsável pela disponibilização de insumos necessários para a realização de exames, entrega de resultados, em no prazo mínimo necessário para cada tipo de exame.

**7.1.19-** A Contratada deverá ser responsável por todas as despesas referentes à realização do exame, sendo obrigatória a entrega do exame impresso (laudo), assinado por profissional habilitado.

**7.1.20- Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pelo Credenciado conforme termo de referência**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

**7.1.21-** Em períodos e/ou situações de epidemias, a contratada deverá disponibilizar o resultado de exame o mais rápido possível, num prazo mínimo de 2 horas, para melhor resolutividade do caso.

**.22-** Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente/frasco para acondicionamento de amostra de exames (fezes e urina).

**.23-** Apresentar as requisições de exames devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores junto à nota fiscal.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA CONTRATANTE:**

**8.1** -Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**8.2** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.3-** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.4-** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.5-** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**- Zelar** para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

9.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

**10.10** O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de **2024**, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPREMACIA DO INTE**

12.1 A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONOMICOFINANCEIRO:**

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item 13.3 desta cláusula.

13.2 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do INPC/IBGE.

13.3 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis contados da data da requisição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO**

14.1. O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

CONTRATANTE, nos termos do inciso II do art. 104 e das possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 .Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.2.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.7 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.8 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei Nº 14.133/2021;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

15.1.9 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.10 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmopercentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.12 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, pelo prazo de até cinco anos;

**15.1.13.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem

15.1 deste Termo de Referência.

15.1.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.1.15 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

15.1.16 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.1.17 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.1.18 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.19 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.1.20 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.1.21 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.1.22 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de

**15 (QUINZE DIAS)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.1.23 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

419 do Código Civil.

15.1.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 Gestora do Contrato: BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA-  
Secretária Municipal de Saúde

;

**Fiscalização: NYEJE PEREIRA DOS SANTOS, Enfermeira**

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO**

**17.1** – A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conquista/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1-** Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_ de 2025.

---

**CONTRATANT  
E MUNICÍPIO DE  
CONQUISTA**

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

**Secretária**

**Municipal**

**de Saúde**

---

**CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX –**  
**CNPJ XXXXXXXX**  
**REPRESENTA**  
**NTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

**LEGAL**

**CPF**

**XXXXX**

**X**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

### ANEXO IV

### AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº: 130/2025

CREDENCIAMENTO Nº006/2025.

O Município de Conquista/MG torna público que estará **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citologia**, destinada a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) vinculado ao Município de Conquista – MG. A contratada deverá garantir a realização dos exames conforme a demanda do Hospital Municipal de Conquista, assegurando disponibilidade de atendimento com a máxima urgência, , inclusive aos finais de semana e feriados, para cobertura adequada de casos de urgência e emergência.

, a partir do dia 14 de agosto de 2025 até o dia 14 de agosto de 2026.

Forma de envio do Requerimento, Documentação e Proposta: endereço eletrônico

[WWW.licitanet.com.br](http://WWW.licitanet.com.br)

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município:

[www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br).

Informações complementares serão obtidos junto ao Equipe de Apoio, no endereço Pç Cel Tancredo França, 181, Centro. Telefone (34) 99951-9202.

Conquista/MG, 13 de agosto de 2025.

IARA MARIA RIBEIRO

Agente de Contratação

### ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

TABELA DE EXAMES E PREÇOS UNITÁRIOS

| Item | Exame                                 | Und | Qtd  | Valor Unt |
|------|---------------------------------------|-----|------|-----------|
| 01   | 17 - OH-PROGESTERONA                  | UN  | 1000 | R\$ 21,37 |
| 02   | ÁCIDO FÓLICO                          | UN  | 1000 | R\$ 21,00 |
| 03   | ÁCIDO ÚRICO                           | UN  | 1000 | R\$ 3,39  |
| 04   | ÁCIDO VALPROICO                       | UN  | 1000 | R\$ 36,38 |
| 05   | ACTH HORMONIO<br>ADRENOCORTICOTROFICO | UN  | 1000 | R\$ 42,66 |
| 06   | ALBUMINA                              | UN  | 1000 | R\$ 5,22  |
| 07   | ALDOSTERONA                           | UN  | 1000 | R\$ 29,94 |
| 08   | ALFA-1 GLICOPROTEINA ACIDA            | UN  | 1000 | R\$ 10,21 |
| 09   | ALFA-FETOPROTEINA                     | UN  | 1000 | R\$ 30,21 |
| 10   | AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE              | UN  | 1000 | R\$ 45,25 |
| 11   | AMILASE                               | UN  | 1000 | R\$ 3,61  |
| 12   | ANDROSTENEDIONA                       | UN  | 1000 | R\$ 27,58 |
| 13   | ANTI – LA                             | UN  | 1000 | R\$ 25,31 |
| 14   | ANTI - RO                             | UN  | 1000 | R\$ 20,92 |
|      | ANTI- ATG                             | UN  | 1000 | R\$       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|    |                                  |    |      |           |
|----|----------------------------------|----|------|-----------|
| 15 |                                  |    |      | 24,42     |
| 16 | ANTI-SSA/ROL                     | UN | 1000 | R\$ 25,31 |
| 17 | ANTI-SSB/LA                      | UN | 1000 | R\$ 25,31 |
| 18 | ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA        | UN | 1000 | R\$ 57,54 |
| 19 | ANTI-CELULA PARIETAL             | UN | 1000 | R\$ 12,38 |
| 20 | ANTICOAGULANTE LUPICO            | UN | 1000 | R\$ 20,00 |
| 21 | ANTICORPOS ANTI CARDIOLIPINA IGG | UN | 1000 | R\$ 25,08 |
| 22 | ANTICORPOS ANTI CARDIOLIPINA IGM | UN | 1000 | R\$ 26,06 |
| 23 | ANTICORPOS ANTI GAD              | UN | 1000 | R\$ 69,47 |
| 24 | ANTICORPOS ANTIGLIADINA IGA      | UN | 1000 | R\$ 31,71 |
| 25 | ANTICORPOS ANTIGLIADINA IGG      | UN | 1000 | R\$ 28,62 |
| 26 | ANTI-DNA                         | UN | 1000 | R\$ 19,00 |
| 27 | ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO)     | UN | 1000 | R\$ 4,92  |
| 28 | ANTI-HAV IGG                     | UN | 1000 | R\$ 17,70 |
| 29 | ANTI-HAV IGM                     | UN | 1000 | R\$ 17,70 |
| 30 | ANTI-HBC IGG                     | UN | 1000 | R\$ 24,76 |
| 31 | ANTI-HBC IGM                     | UN | 1000 | R\$ 25,95 |
|    | ANTI-HBE                         |    |      | R\$       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|    |                                          |    |      |               |
|----|------------------------------------------|----|------|---------------|
| 32 |                                          | UN | 1000 | 22,74         |
| 33 | ANTI-HBS                                 | UN | 1000 | R\$<br>17,64  |
| 34 | ANTI-HCV TOTAL                           | UN | 1000 | R\$<br>17,64  |
| 35 | ANTI-HIV I + II - TRIAGEM (2<br>METODOS) | UN | 1000 | R\$<br>25,00  |
| 36 | ANTI-HTLV I + II                         | UN | 1000 | R\$<br>30,00  |
| 37 | ANTI-KLM                                 | UN | 1000 | R\$<br>16,39  |
| 38 | ANTI-MICROSSONAL                         | UN | 1000 | R\$<br>23,75  |
| 39 | ANTI MUSCULO LISO                        | UN | 1000 | R\$<br>13,00  |
| 40 | ANTI TIREOGLOBULINA                      | UN | 1000 | R\$<br>27,57  |
| 41 | ANTI-TPO                                 | UN | 1000 | R\$<br>14,98  |
| 42 | APOLIPOPROTEÍNA A1                       | UN | 1000 | R\$<br>24,27  |
| 43 | APOLIPOPROTEÍNA B                        | UN | 1000 | R\$<br>19,41  |
| 44 | BAAR (BACILO ALCOOL ACIDO<br>RESISTENTE) | UN | 1000 | R\$<br>9,72   |
| 45 | BACTERIOSCOPIA (GRAM)                    | UN | 1000 | R\$<br>4,72   |
| 46 | BETA HCG (GONADOTROFINA<br>CORIONICA)    | UN | 1000 | R\$<br>15,90  |
| 47 | BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES            | UN | 1000 | R\$<br>4,00   |
| 48 | BNP                                      | UN | 1000 | R\$<br>129,56 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|    |                                    |    |      |              |
|----|------------------------------------|----|------|--------------|
| 49 | BRUCELOSE                          | UN | 1000 | R\$<br>13,49 |
| 50 | CA 125                             | UN | 1000 | R\$<br>32,00 |
| 51 | CA 15-3                            | UN | 1000 | R\$<br>32,00 |
| 52 | CA 19-9                            | UN | 1000 | R\$<br>32,00 |
| 53 | CALCIO                             | UN | 1000 | R\$<br>3,81  |
| 54 | CALCIO IONICO                      | UN | 1000 | R\$<br>8,91  |
| 55 | CALCIÚRIA                          | UN | 1000 | R\$<br>5,66  |
| 56 | CAPACIDADE DE COMBINAÇÃO DO FERRO  | UN | 1000 | R\$<br>8,10  |
| 57 | CARBAMAZEPINA                      | UN | 1000 | R\$<br>34,25 |
| 58 | CARBOXI HEMOGLOBINA                | UN | 1000 | R\$<br>15,40 |
| 59 | CEA ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO    | UN | 1000 | R\$<br>20,24 |
| 60 | CELULAS LE                         | UN | 1000 | R\$<br>5,65  |
| 61 | CH 100 OU COMPLEMENTO SERICO TOTAL | UN | 1000 | R\$<br>15,00 |
| 62 | CHAGAS ELISA TOTAL                 | UN | 1000 | R\$<br>15,42 |
| 63 | CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA          | UN | 1000 | R\$<br>20,00 |
| 64 | CHAGAS MACHADO GUERREIRO           | UN | 1000 | R\$<br>10,48 |
| 65 | CHLAMYDIA (IF DIRETA)              | UN | 1000 | R\$<br>31,42 |
| 66 | CICLOSPORINA                       | UN | 1000 | R\$<br>41,81 |
| 67 | CITOMEGALOVIRUS IGG                | UN | 1000 | R\$<br>20,15 |
|    | CITOMEGALOVIRUS IGM                |    |      | R\$          |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|    |                                        |    |      |           |
|----|----------------------------------------|----|------|-----------|
| 68 |                                        | UN | 1000 | 24,72     |
| 69 | CITRATO URINÁRIO                       | UN | 1000 | R\$ 9,93  |
| 70 | CITRATÚRIA                             | UN | 1000 | R\$ 11,78 |
| 71 | CK MB (CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB) | UN | 1000 | R\$ 20,00 |
| 72 | CLEARANCE DA CREATININA                | UN | 1000 | R\$ 6,52  |
| 73 | COLORO                                 | UN | 1000 | R\$ 3,38  |
| 74 | COAGULOGRAMA                           | UN | 1000 | R\$ 11,50 |
| 75 | COLESTEROL HDL                         | UN | 2000 | R\$ 5,92  |
| 76 | COLESTEROL LDL                         | UN | 2000 | R\$ 6,91  |
| 77 | COLESTEROL TOTAL                       | UN | 2000 | R\$ 3,93  |
| 78 | COLESTEROL VLDL                        | UN | 1000 | R\$ 12,00 |
| 79 | COLINESTERASE ERITROCITARIA            | UN | 1000 | R\$ 7,96  |
| 80 | COLINESTERASE PLASMATICA               | UN | 1000 | R\$ 5,37  |
| 81 | COMBS DIRETO                           | UN | 1000 | R\$ 4,67  |
| 82 | COMBS INDIRETO                         | UN | 1000 | R\$ 6,00  |
| 83 | COMPLEMENTO CH50+CH100                 | UN | 1000 | R\$ 20,64 |
| 84 | COMPLEMENTO FRAÇÃO C3                  | UN | 1000 | R\$ 14,66 |
| 85 | COMPLEMENTO FRAÇÃO C4                  | UN | 1000 | R\$ 14,66 |
| 86 | CONTAGEM PLAQUETAS                     | UN | 1000 | R\$ 3,52  |
| 87 | CORTISOL SORO                          | UN | 1000 | R\$ 19,82 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|     |                                                     |    |      |              |
|-----|-----------------------------------------------------|----|------|--------------|
| 88  | CORTISOL URINARIO                                   | UN | 1000 | R\$<br>22,03 |
| 89  | COVID-SWAB NASAL-CAPTURA<br>ANTIGENO                | UN | 5000 | R\$<br>40,00 |
| 90  | COVID-TESTE RÁPIDO                                  | UN | 5000 | R\$<br>30,00 |
| 91  | CREATININA                                          | UN | 2500 | R\$<br>3,92  |
| 92  | CRYPTODPORIDIUM                                     | UN | 1000 | R\$<br>13,31 |
| 93  | CULTURA URINA + ATB<br>(IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS) | UN | 2000 | R\$<br>22,39 |
| 94  | CULTURA DE BK                                       | UN | 1000 | R\$<br>26,00 |
| 95  | CULTURA PARA FUNGOS DE<br>SECREÇÃO                  | UN | 1000 | R\$<br>22,28 |
| 96  | CULTURA PARA MYCOPLASMA<br>HOMINIS                  | UN | 1000 | R\$<br>24,09 |
| 97  | CULTURA PARA UREAPLASMA<br>UREALYTICUM              | UN | 1000 | R\$<br>19,09 |
| 98  | CURVA GLICEMICA                                     | UN | 2500 | R\$<br>16,12 |
| 99  | DEHIDROGENASE LÁTICA-LDH                            | UN | 1000 | R\$<br>8,64  |
| 100 | DENGUE NS1                                          | UN | 4000 | R\$<br>29,32 |
| 101 | DHEA (DEHIDROEPIANDROSTERONA)                       | UN | 1000 | R\$<br>28,38 |
| 102 | DIGOXINA                                            | UN | 1000 | R\$<br>26,20 |
| 103 | DIHIDROSTERONA – BASAL                              | UN | 4000 | R\$<br>38,00 |
| 104 | ELETOFORESE DE HEMOGLOBINAS<br>(PH ALCALINO)        | UN | 1000 | R\$<br>19,74 |
| 105 | ELETOFORESE DE PROTEÍNAS                            | UN | 1000 | R\$<br>14,06 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|     |                                        |    |      |              |
|-----|----------------------------------------|----|------|--------------|
| 106 | ESPERMOGRAMA                           | UN | 1000 | R\$<br>15,00 |
| 107 | ESQUITOSSOMOSE<br>(IMUNOFLUORESCÊNCIA) | UN | 1000 | R\$<br>16,64 |
| 108 | ESTRADIOL E2                           | UN | 1000 | R\$<br>21,81 |
| 109 | ESTRONA E1                             | UN | 1000 | R\$<br>23,17 |
| 110 | FALCIZAÇÃO HC                          | UN | 1000 | R\$<br>12,95 |
| 111 | FAN (FATOR ANTI-NUCLEAR)               | UN | 1000 | R\$<br>17,28 |
| 112 | FATOR REUMATOIDE (LATEX)               | UN | 1000 | R\$<br>9,92  |
| 113 | FENILANANINA                           | UN | 1000 | R\$<br>12,95 |
| 114 | FENOBARBITAL                           | UN | 1000 | R\$<br>17,28 |
| 115 | FERRITINA                              | UN | 1000 | R\$<br>9,92  |
| 116 | FERRO SERICO                           | UN | 1000 | R\$<br>12,95 |
| 117 | FIBRINOGENIO                           | UN | 1000 | R\$<br>11,12 |
| 118 | FOSFATASE ACIDA PROSTATICA             | UN | 1000 | R\$<br>9,50  |
| 119 | FOSFATASE ACIDA TOTAL                  | UN | 1000 | R\$<br>4,80  |
| 120 | FOSFATASE ALCALINA                     | UN | 1000 | R\$<br>5,00  |
| 121 | FOSFATURIA                             | UN | 1000 | R\$<br>4,38  |
| 122 | FOSFORO                                | UN | 1000 | R\$<br>3,58  |
| 123 | FRUTOSAMINA (PROTEINA<br>GLICOSILADA)  | UN | 1000 | R\$<br>11,86 |
| 124 | FSH (HORMONIO FOLICULO<br>ESTIMULANTE) | UN | 1000 | R\$<br>15,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|     |                                          |    |      |              |
|-----|------------------------------------------|----|------|--------------|
| 125 | FTA – ABS IGG                            | UN | 1000 | R\$<br>15,90 |
| 126 | GAMA GT (GAMA GLUTAMIL -<br>TRANSFERASE) | UN | 2000 | R\$<br>5,42  |
| 127 | GIARDIA – ANTICORPOS ANTI (IGG)          | UN | 1000 | R\$<br>49,55 |
| 128 | GLICOSE                                  | UN | 7000 | R\$<br>3,92  |
| 129 | GLICOSE PÓS PRANDIAL                     | UN | 1000 | R\$<br>3,84  |
| 130 | GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA           | UN | 2000 | R\$<br>40,07 |
| 131 | GRUPO SANGUINEO (ABO + FATOR<br>RH)      | UN | 3000 | R\$<br>10,69 |
| 132 | HAPTOGLOBINA                             | UN | 1000 | R\$<br>12,24 |
| 133 | HBE AG                                   | UN | 1500 | R\$<br>23,66 |
| 134 | HBS AG                                   | UN | 1500 | R\$<br>18,62 |
| 135 | HELICOBACTER PYLORI IGG                  | UN | 1000 | R\$<br>20,60 |
| 136 | HEMOGLOBINA GLICADA – A1C<br>(hb1ac)     | UN | 5000 | R\$<br>11,64 |
| 137 | HEMOGRAMA C/ HISTOGRAMA                  | UN | 8000 | R\$<br>8,13  |
| 138 | HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)                   | UN | 2000 | R\$<br>3,51  |
| 139 | HGH (HORMONIO DO CRESCIMENTO)            | UN | 1000 | R\$<br>26,15 |
| 140 | IGE ESPECIFICO (CONSULTAR<br>ALERGENO)   | UN | 1000 | R\$<br>18,04 |
| 141 | IGE MULTIPLO (CONSULTAR<br>ALERGENOS)    | UN | 1000 | R\$<br>22,87 |
| 142 | IGE TOTAL                                | UN | 1000 | R\$<br>18,40 |
| 143 | IGF1 - SOMATOMEDINA                      | UN | 1000 | R\$<br>50,59 |
| 144 | IMUNOGLOBULINA A – IGA (SANGUE)          | UN | 1000 | R\$<br>17,63 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|     |                                        |    |      |              |
|-----|----------------------------------------|----|------|--------------|
| 145 | IMUNOGLOBULINA G – IGG                 | UN | 1000 | R\$<br>15,59 |
| 146 | IMUNOGLOBULINA M – IGM                 | UN | 1000 | R\$<br>24,85 |
| 147 | INDICE DE SATURAÇÃO DA<br>TRANSFERRINA | UN | 1000 | R\$<br>15,34 |
| 148 | INSULINA                               | UN | 1000 | R\$<br>25,86 |
| 149 | ISOSPORA BELLI – PESQUISA              | UN | 1000 | R\$<br>6,00  |
| 150 | LH (HORMONIO LUTEINIZANTE)             | UN | 2000 | R\$<br>16,26 |
| 151 | LIPASE                                 | UN | 1000 | R\$<br>5,83  |
| 152 | LIPIDOGRAMA (perfil lipídico)          | UN | 5000 | R\$<br>25,00 |
| 153 | LIPOPROTEINA A                         | UN | 1000 | R\$<br>24,36 |
| 154 | LITIO                                  | UN | 1000 | R\$<br>5,24  |
| 155 | MACONHA (CANABINOIDE)                  | UN | 1000 | R\$<br>23,03 |
| 156 | MAGNESIO                               | UN | 1000 | R\$<br>4,79  |
| 157 | METANEFrina                            | UN | 1000 | R\$<br>60,03 |
| 158 | MICOLOGICO DIRETO                      | UN | 1000 | R\$<br>5,00  |
| 159 | MICROALBUMINURIA                       | UN | 2000 | R\$<br>19,55 |
| 160 | MIOGLOBINA URINARIA                    | UN | 1000 | R\$<br>15,47 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|     |                                           |    |      |            |
|-----|-------------------------------------------|----|------|------------|
| 161 | MONONUCLEOSE (MONOTESTE)                  | UN | 1000 | R\$ 9,29   |
| 162 | OH 25 - VIT D (25-hidroxi-vitamina D)     | UN | 3000 | R\$ 31,10  |
| 163 | OH VIT D (1,25)                           | UN | 2200 | R\$ 40,00  |
| 164 | OSTEOCALCINA                              | UN | 1000 | R\$ 44,37  |
| 165 | OXALINA                                   | UN | 1000 | R\$ 13,00  |
| 166 | PAINEL ALERGICO MAST (INCLUI O IGE TOTAL) | UN | 1000 | R\$ 100,00 |
| 167 | PARASITOLOGICO (FEZES)                    | UN | 3000 | R\$ 5,56   |
| 168 | PEPTIDEO C                                | UN | 1000 | R\$ 20,00  |
| 169 | PESQUISA DE LEUCÓCITOS (urocultura)       | UN | 2000 | R\$ 4,75   |
| 170 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES       | UN | 2000 | R\$ 4,99   |
| 171 | POTASSIO                                  | UN | 3000 | R\$ 4,170  |
| 172 | PRIMIDONA                                 | UN | 1000 | R\$ 45,26  |
| 173 | PROGESTERONA                              | UN | 1000 | R\$ 20,29  |
| 174 | PROLACTINA                                | UN | 3000 | R\$ 19,86  |
| 175 | PROTEINA C REATIVA - (PCR)                | UN | 4000 | R\$ 15,41  |
| 176 | PROTEINA TOTAL                            | UN | 2000 | R\$ 3,97   |
| 177 | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES                | UN | 3000 | R\$ 4,90   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|     |                                                   |    |      |              |
|-----|---------------------------------------------------|----|------|--------------|
| 178 | PROTEINURIA                                       | UN | 1500 | R\$<br>3,68  |
| 179 | PROVA DE FALCIZAÇÃO<br>(DREPANOCITOS)             | UN | 1000 | R\$<br>3,63  |
| 180 | PSA - LIVRE                                       | UN | 3000 | R\$<br>20,32 |
| 181 | PSA - TOTAL                                       | UN | 3000 | R\$<br>20,32 |
| 182 | PSA TOTAL + LIVRE                                 | UN | 3000 | R\$<br>25,35 |
| 183 | PTH (PARATORMONIO INTACTO)                        | UN | 1000 | R\$<br>47,73 |
| 184 | RENINA                                            | UN | 1000 | R\$<br>70,00 |
| 185 | RETICULOCITOS                                     | UN | 1000 | R\$<br>2,97  |
| 186 | ROTAVIRUS – PESQUISA                              | UN | 1000 | R\$<br>21,96 |
| 187 | ROTINA URINA                                      | UN | 6000 | R\$<br>5,37  |
| 188 | RUBEOLA IGM/IGG                                   | UN | 2000 | R\$<br>44,54 |
| 189 | SHBG (GLOBULINA LIGADORA DE<br>HORMONIOS SEXUAIS) | UN | 1000 | R\$<br>40,07 |
| 190 | SHDEA                                             | UN | 1000 | R\$<br>26,71 |
| 191 | SIFILIS (SOROLOGIA = FTA – ABS +<br>VDRL)         | UN | 1500 | R\$<br>16,11 |
| 192 | SÓDIO                                             | UN | 2000 | R\$<br>3,60  |
| 193 | SOROLOGIA PARA DENGUE IGG                         | UN | 4200 | R\$<br>25,00 |
| 194 | SOROLOGIA PARA DENGUE IGM                         | UN | 4200 | R\$<br>25,00 |
| 195 | SOROLOGIA PARA EPSTEIN BARR                       | UN | 1000 | R\$<br>35,94 |
| 196 | SOROLOGIA PARA HERPES VIRUS –<br>IGG              | UN | 1000 | R\$<br>27,61 |
| 197 | SOROLOGIA PARA HERPES VIRUS –<br>IGM              | UN | 1000 | R\$<br>29,83 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|     |                                                   |    |      |              |
|-----|---------------------------------------------------|----|------|--------------|
| 198 | STREP A                                           | UN | 1000 | R\$<br>13,66 |
| 199 | SULFATO DE<br>DEIDROEPIANDROSTERONA - DHEA        | UN | 1000 | R\$<br>22,30 |
| 200 | TRIIODOTIRONINA – (T3 LIVRE)                      | UN | 3000 | R\$<br>14,71 |
| 201 | TRIIODOTIRONINA – (T3 TOTAL)                      | UN | 3000 | R\$<br>13,43 |
| 202 | TIROXINA LIVRE – (T4 LIVRE)                       | UN | 3000 | R\$<br>16,44 |
| 203 | TIROXINA – (T4 TOTAL)                             | UN | 2000 | R\$<br>12,84 |
| 204 | TEMPO DE COAGULAÇÃO                               | UN | 2000 | R\$<br>3,66  |
| 205 | TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)                        | UN | 2000 | R\$<br>3,49  |
| 206 | TEMPO DE SANGRAMENTO                              | UN | 2000 | R\$<br>3,79  |
| 207 | TEMPO DE TROMBOPLASTINA<br>PARCIAL ATIVADO (TTPA) | UN | 2000 | R\$<br>5,49  |
| 208 | TEOFILINA                                         | UN | 1000 | R\$<br>27,66 |
| 209 | TESTOSTERONA LIVRE                                | UN | 2000 | R\$<br>30,15 |
| 210 | TESTOSTERONA TOTAL                                | UN | 2000 | R\$<br>26,37 |
| 211 | TIBC                                              | UN | 1000 | R\$<br>10,53 |
| 212 | TIREOGLOBULINA                                    | UN | 2000 | R\$<br>27,18 |
| 213 | TOXOPLASMOSE – IGG<br>(QUIMIOLUMINESCENCIA)       | UN | 3000 | R\$<br>24,62 |
| 214 | TOXOPLASMOSE – IGM<br>(QUIMIOLUMINESCENCIA)       | UN | 3000 | R\$<br>23,20 |
| 215 | TRANSAMINASE AST (TGO)                            | UN | 4000 | R\$<br>4,56  |
| 216 | TRANSAMINASE ALT (TGP)                            | UN | 4000 | R\$<br>4,56  |
| 217 | TRANSFERRINA                                      | UN | 2000 | R\$<br>14,79 |
|     | TRIGLICERIDES                                     |    |      | R\$          |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

|     |                                    |    |      |               |
|-----|------------------------------------|----|------|---------------|
| 218 |                                    | UN | 4200 | 5,11          |
| 219 | TROPONINA                          | UN | 2000 | R\$<br>103,00 |
| 220 | TSH (HORMONIO<br>TIREOESTIMULANTE) | UN | 6800 | R\$<br>16,07  |
| 221 | UREIA                              | UN | 4200 | R\$<br>5,11   |
| 222 | URICOSURIA                         | UN | 1000 | R\$<br>16,07  |
| 223 | VDRL                               | UN | 2000 | R\$<br>9,14   |
| 224 | VITAMINA B12                       | UN | 2000 | R\$<br>25,10  |
| 225 | VITAMINA D3 (1,25)                 | UN | 2000 | R\$ 70,15     |
| 226 | WAALER ROSE - REAÇÃO               | UN | 1000 | R\$<br>5,96   |
| 227 | WIDAL - REAÇÃO                     | UN | 1000 | R\$<br>9,77   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

|            |              |    |      |              |
|------------|--------------|----|------|--------------|
|            |              |    |      |              |
| <b>228</b> | <b>ZINCO</b> | UN | 3000 | R\$<br>25,11 |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO**

**R\$ 6.808.895,00**

**OBS: O VALOR ESTIMADO A SER CONTRATADO MENSALMENTE SERA DE ATE  
R\$20.000,00**